DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Classificação 4
Outros Atos 5
Terceiro Setor 6
Termo de Fomento 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Alexandre Henrique Rocha, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do Alexandre Henrique Rocha (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de itens de construção pela empresa: RT LAJES E BLOCOS LTDA, CNPJ: 53.028.287/0001-24.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando a necessidade dos serviços referente à confecção de fechaduras e copias de chaves pela Empresa: WYLLIANS YAGO BISCHOFF, CNPJ: 35.313.185/0001-79.

Considerando a necessidade de aquisição de itens alimentícios, celebrado com a empresa P.G. L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.428.788/0001-55.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, destinada ao fornecimento de profissionais que atuarão em apoio técnico e operacional em diversos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa: FMG MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 46.907.684/0001-00.

Considerando a necessidade de manutenção e revisão de equipamento utilizado nos serviços deste setor, justifica-se a contratação da empresa JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 44.993.885/0001-42**,** para a realização de revisão técnica em roçadeira importada**.**

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de

serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº6920, no valor R$ 19.456,90.
2. Empenho nº6977, no valor R$ 30.205,40.
3. Empenho nº7408, no valor R$ 4.650,00.
4. Empenho nº3096, no valor R$ 6.370,30.
5. Empenho nº6864, no valor R$ 13.482,00.
6. Empenho nº6953, no valor R$ 2.237,50.
7. Empenho nº6436, no valor R$ 107,00.
8. Empenho nº6723, no valor R$ 3.070,00.
9. Empenho nº6724, no valor R$ 6.140,00.
10. Empenho nº6726, no valor R$ 6.022,50.
11. Empenho nº7374, no valor R$ 4.575,00.
12. Empenho nº3079, no valor R$ 8.499,35.
13. Empenho nº7584, no valor R$ 50.000,00.
14. Empenho nº7585, no valor R$ 10.000,00.
15. Empenho nº7399, no valor R$ 4.670,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de Outubro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Alexandre Henrique Rocha
Secretário Municipal da Fazenda

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
E.M.E.B. "DEPUTADO RICARDO IZAR"
RUA NADYR DE PAULA EDUARDO Nº35
JARDIM LARANJEIRAS – TAQUARITINGA/SP
CEP: 15904-092 Tel. (16) 3253 5060
Email: escolacmtaqua@outlook.com

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Direção da EMEB "Deputado Ricardo Izar", localizada na Rua Nadyr de Paula Eduardo, nº 35, Jardim Laranjeiras, Taquaritinga – SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, em caráter excepcional, para atuação como docente na disciplina de Matemática – PEB II, conforme Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Taquaritinga, Ano XI, Edição nº 2.489, páginas 4 e 5, de 30 de setembro de 2026.

Classificação	Candidato	RG / CPF
1º	Natália Rafaela Dantas de Miranda	49.828.932-1 461.107.168-55

Taquaritinga, 08 de outubro de 2026.

Daniele Pastore Restani
RG 34.719.257-9
Diretora de Escola

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
CELIA REGINA DE OLIVEIRA JANUARIO	BERCARISTA	09/10/2026 / 08:00 H (sexta-feira)
SOLANGE GAGLIARDI NIERES	PROF. DE ED. BASICA - I	09/10/2026 / 08:00 H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 – Centro – Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 08 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino
Agente do Serviço Municipal C
Div. Téc. Rec. Humanos

Célia Ap. Zenerato Bombarda
Escriturária
Div. Téc. Rec. Humanos

.....

Terceiro Setor

Termo de Fomento

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDICAD

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS

O CMDCA, torna pública, para fins de transparência e conhecimento geral, a relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs que efetuaram inscrição no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.o 1/2026 – FUNDICAD/TAQUARITINGA, publicado no Diário Oficial do Município de Taquaritinga Ano XI | Edição no 2470, em 02 de setembro de 2026, com a indicação do respectivo projeto apresentado e do eixo de atuação em que concorrem, conforme segue:

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	NOME DO PROJETO	EIXO DE ATUAÇÃO
1	Lar São João Bosco	Educar em Cidadania	Eixo 1: Proteção Social Básica
2	Oficina de Iniciação ao Fazer Teatral	Cicatrizes Invisíveis – Um Conto Adolescente, Parte II: Entre Dois Mundos e a Indiferença	Eixo 4: Cultura, Esporte e Lazer
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Pintura e Adequação da Sala de Atendimento e Reparo no Pátio	Eixo 1: Proteção Social Básica
4	Fundação Edmilson José Gomes de Moraes	Fundação Edmilson – Virando o Jogo em Taquaritinga: Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Eixo 4: Cultura, Esporte e Lazer
5	Associação Reviva	Projeto Recreativo de Futebol – SCFV	Eixo 4: Cultura, Esporte e Lazer
6	Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social – ACADES	ACADES – Oficinas Culturais	Eixo 4: Cultura, Esporte e Lazer
7	Associação de Amigos do Autista de Taquaritinga e Região – AMA	AMA Taquaritinga	Eixo 3: Saúde e Bem-Estar

Taquaritinga - SP, 7 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JHONATAS CRISTIANO FIDELIS
Data: 07/10/2026 13:16:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jhonatas Cristiano Fidelis

Presidente do CMDCA Taquaritinga

PORTARIA Nº 001/2026 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FUNDICAD/TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAQUARITINGA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.822, de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação responsável pela análise e avaliação dos projetos apresentados no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FUNDICAD/TAQUARITINGA**, destinado à seleção de projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDICAD/TAQUARITINGA.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação:

I – **Jhonatas Cristiano Fidelis** – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – **Douglair José Simoni** – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – **Fabiana Regina da Silva dos Santos** – Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação proceder à análise e avaliação dos projetos apresentados, observando os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FUNDICAD/TAQUARITINGA.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência na execução de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições de seus membros e terão vigência durante o período necessário à conclusão das atividades previstas no referido Edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga - SP, 7 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JHONATAS CRISTIANO FIDELIS
Data: 07/10/2026 13:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jhonatas Cristiano Fidelis

Presidente do CMDCA Taquaritinga